TERMO DE REFERÊNCIA[1]

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de engenharia contínuos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS E DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/ Especificação	Catser	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no Município de Rio Fortuna/SC.	24708	Mensal	12	R$34.500,00	R$414.000,00
02	Prestação de serviços de coleta seletiva, transporte, triagem e destinação final de resíduos recicláveis gerados no Município de Rio Fortuna/SC.	24708	Mensal	12	R$9.500,00	R$114.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).						

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 064/2023, de 14 de dezembro de 2023.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como contínuo.

[1] Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

Prazo de vigência

1.4. O prazo de **vigência da contratação** é de 01 (um) ano, contados do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que o Município de Rio Fortuna/SC ainda está em processo de elaboração deste instrumento de planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Com a presente contratação, a responsabilidade integral pela gestão dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais recai sobre a empresa contratada. Esta Empresa deve possuir a Licença Ambiental de Operação e todas as demais autorizações necessárias emitidas pelos órgãos ambientais competentes, garantindo a conformidade com as normas para a destinação final dos resíduos sólidos.

4.2. Deverão ser adotadas ações de monitoramento ambiental contínuo, capacitação das equipes em práticas sustentáveis e elaboração de relatórios periódicos, de modo a evidenciar a contribuição da contratação para a sustentabilidade municipal e o atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. não haverá indicação de marca ou modelo.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.4. A Administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão, nem mesmo objeção quanto a fornecedores existentes no mercado que possam ofertar o objeto da presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não se aplica

Garantia adicional

4.7 Não se aplica

Da vistoria

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Início da execução

5.1. A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, sendo realizada de forma contínua durante toda a vigência contratual, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, os roteiros, cronogramas e demais orientações expedidas pela Administração Municipal.

COLETA CONVENCIONAL (item 01)

5.2. A coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais será realizada no **perímetro urbano do Município, duas vezes por semana**, às **segundas-feiras e sextas-feiras**, abrangendo todas as vias públicas abertas à circulação, servidões e o Cemitério Municipal.

5.3. Para fins de dimensionamento da contratação, considera-se percurso médio de aproximadamente **40 km por coleta**, acrescido do deslocamento até o aterro sanitário atualmente utilizado pelo Município, operado pela **Versa Engenharia Ambiental Ltda**, localizado a aproximadamente **65 km da sede do Município de Rio Fortuna/SC**, conforme

Contrato Administrativo nº 08/2026. As distâncias indicadas possuem caráter estimativo e poderão sofrer alterações em razão da ampliação da malha viária, adequação dos roteiros ou eventual alteração do local de destinação final dos resíduos.

5.4. A coleta deverá atender todos os imóveis abrangidos pelo serviço público, sendo executada inclusive nas vias que vierem a ser abertas durante a vigência contratual, desde que apresentem condições de acesso e segurança para a circulação dos veículos coletores.

5.5. Para fins de dimensionamento da contratação, estima-se a coleta de aproximadamente **61 (sessenta e uma) toneladas de resíduos sólidos domiciliares e comerciais por mês**, totalizando cerca de **732,2 (setecentas e trinta e duas vírgula duas) toneladas por ano**, com base no histórico de geração de resíduos do Município. Os quantitativos possuem **caráter estimativo** e poderão sofrer redução em razão da implantação da **coleta seletiva**, não constituindo compromisso de quantidade mínima por parte da Administração.

5.6. Quando não houver condições de acesso do veículo coletor, a coleta deverá ser realizada manualmente ou por outro método aprovado pela fiscalização do contrato.

5.7. A coleta compreenderá exclusivamente os resíduos sólidos domiciliares e comerciais equiparados aos domiciliares, devidamente acondicionados pelos usuários, não abrangendo resíduos da construção civil, resíduos de serviços de saúde, resíduos industriais, resíduos perigosos ou quaisquer outros cuja coleta não integre o objeto desta contratação.

5.8. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas, promovendo a imediata limpeza do local sempre que houver queda de resíduos decorrente da operação de coleta.

5.9. Os dias, horários, roteiros e frequência da coleta poderão ser alterados pela Administração Municipal, mediante comunicação prévia à contratada, sempre que necessário ao atendimento do interesse público, sem prejuízo da continuidade e regularidade dos serviços.

COLETA SELETIVA (item 02)

5.10. A coleta seletiva de resíduos recicláveis será realizada no perímetro urbano **uma vez por semana, às quartas-feiras**. Na **zona rural**, a coleta será realizada de forma mensal, sempre na primeira semana do mês, em comunidades e percursos alternados, conforme calendário de coleta expedido pela vigilância sanitária do Município.

5.11. No perímetro rural, a coleta seletiva abrangerá as comunidades definidas pela Administração Municipal, observando sistema de rodízio e os roteiros previamente estabelecidos, compreendendo, inicialmente, as seguintes rotas:

Rota	Comunidades
01	Rio Facão, Rio Areão, Alto Rio Pequeno, Serrinha, Rio Otília e Morro Azul, incluindo os respectivos cemitérios.
02	Estrada Geral Santa Rosa de Lima, Rio Bravo Baixo, Rio Bravo Alto, Rio Claro (Estrada dos Mohr), Alto Rio Fortuna, Rio Branco, Schmitz, Rio Pinto e Rio Café, incluindo os respectivos cemitérios.
03	Morro do Gato, Barra do Rio Chapéu, Rio dos Bugres, Bracinho do Rio dos Bugres, Rio Chapéu e Capoeirão, incluindo os respectivos cemitérios.

5.12. Para fins de dimensionamento da contratação, considera-se percurso médio de aproximadamente **40 km por coleta no perímetro urbano** e **70 km por rota no perímetro rural**. Os percursos possuem caráter estimativo e poderão sofrer alterações em razão da adequação dos roteiros ou das necessidades da Administração.

5.13. Para fins de dimensionamento da contratação, estima-se a coleta de aproximadamente **6,1 (seis vírgula uma) toneladas de resíduos recicláveis por mês**, totalizando cerca de **73,2 (setenta e três vírgula duas) toneladas por ano**, com base no Estudo Técnico Preliminar. Os quantitativos possuem caráter estimativo e poderão variar conforme a adesão da população ao programa de coleta seletiva.

5.14. Os resíduos recicláveis coletados deverão ser transportados para unidade de triagem da contratada, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, onde serão separados por tipo de material, visando ao seu reaproveitamento ou reciclagem.

5.15. A contratada será responsável pela triagem, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis, bem como pela destinação final dos rejeitos oriundos da triagem, observada a legislação ambiental vigente.

5.16. Os materiais recicláveis passíveis de reaproveitamento poderão ser comercializados pela contratada, constituindo receita própria, sem qualquer direito de participação financeira do Município.

5.17. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas, promovendo a imediata limpeza do local sempre que houver queda de materiais decorrente da operação de coleta.

5.18. Os dias, horários, roteiros e frequência da coleta seletiva poderão ser alterados pela Administração Municipal, mediante comunicação prévia à contratada, sempre que necessário

às necessidades da Administração ou ao atendimento do interesse público, sem prejuízo da continuidade e regularidade dos serviços.

Classificação dos resíduos

5.19. Para fins de execução do objeto, os resíduos serão classificados da seguinte forma:

I. **Resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Item 01)**: resíduos orgânicos e rejeitos gerados em residências, estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços equiparados aos domiciliares, devidamente acondicionados pelos usuários, excluídos os resíduos da construção civil, os resíduos de serviços de saúde, os resíduos industriais, os resíduos perigosos e aqueles sujeitos à logística reversa ou a destinação específica prevista em legislação.

II. **Resíduos recicláveis (Item 02)**: resíduos secos passíveis de reaproveitamento ou reciclagem, tais como papel, papelão, plásticos, metais, vidros, embalagens longa vida e outros materiais recicláveis, devidamente separados na origem pelos usuários.

Veículos e equipamentos.

5.20. . A contratada deverá disponibilizar veículos, equipamentos e demais recursos operacionais em quantidade e capacidade suficientes para assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência da execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

5.21. Os veículos utilizados deverão estar devidamente licenciados e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança, atendendo à legislação de trânsito, às normas ambientais e às demais exigências aplicáveis à execução dos serviços.

5.22. Os veículos destinados à coleta convencional e à coleta seletiva deverão ser compatíveis com a natureza dos resíduos transportados, de modo a evitar derramamento, dispersão de materiais e demais riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

5.23. **Para a execução do item 01**, deverá ser utilizado caminhão coletor compactador, com carroceria fechada e estanque, capacidade compatível com os roteiros e sistema de retenção de líquidos, de modo a impedir o derramamento de resíduos, o vazamento de líquidos e a dispersão de materiais durante a coleta e o transporte.

5.24. **Para a execução do item 02**, poderá ser utilizado caminhão-baú ou veículo específico para a coleta de resíduos recicláveis, dotado de carroceria com grades laterais. Em qualquer caso, o veículo deverá possuir sistema de fechamento ou proteção que impeça o derramamento e a dispersão dos materiais durante a coleta e o transporte.

Equipe Operacional.

5.25. Para a execução dos serviços de coleta, a contratada deverá disponibilizar, em cada equipe operacional em atividade, **no mínimo 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores**, sem prejuízo da disponibilização de pessoal adicional sempre que necessário para assegurar o cumprimento integral dos roteiros, frequências e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.26. Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, identificados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela legislação vigente.

Unidade de triagem – item 02.

5.27. Para a execução do item 02, a contratada deverá possuir unidade de triagem devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, com estrutura adequada para a recepção, a triagem e o armazenamento temporário dos resíduos recicláveis, mantendo vigente a respectiva Licença Ambiental de Operação durante toda a vigência contratual.

5.28. A contratada será exclusivamente responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos materiais recicláveis e dos rejeitos resultantes do processo de triagem, observada a legislação ambiental aplicável.

Comprovação da destinação final – item 02

5.29. A contratada deverá apresentar mensalmente à fiscalização do Município, juntamente com os documentos relativos à medição dos serviços, os comprovantes da destinação ambientalmente adequada dos materiais recicláveis e dos rejeitos resultantes da triagem, sem prejuízo da apresentação de outros documentos sempre que solicitado pela fiscalização.

Garantia, manutenção do fornecimento

5.30. Não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~ o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

~~6.6. Será fiscal do Contrato a **Sra. Valneide Schueroff**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.~~

6.6. Será fiscal do Contrato o **Sr. Alexandre Furlaneto Fernandes**, matrícula nº 265, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor de contrato:

6.17.1. coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17.2. acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem

o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.18. Será Gestor de Contrato **Sr Luiz Bernardino da Silva**, Portaria nº162/2025.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

Recebimento

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente com base nas quantidades de resíduos sólidos efetivamente recebidos, tratados e destinados adequadamente, aferidas através de pesagem obrigatória em balança rodoviária.

7.2 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 o prazo de validade;

7.11.2 a data da emissão;

7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5 o valor a pagar; e

7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento e parcelamento

7.25 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.26 Não é admitida a cessão de crédito.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, por item, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 116/2023, de 14 de dezembro de 2023.

Forma de fornecimento

8.2 O pagamento será realizado por preço mensal para cada item contratado, mediante a efetiva prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, independentemente da quantidade de resíduos coletados. As quantidades estimadas possuem caráter exclusivamente referencial para o dimensionamento da contratação, não constituindo critério de medição ou pagamento.

8.3 Após a sessão, o licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com sua proposta comercial readequada, planilha analítica de composição de custos, contendo a discriminação dos elementos que compõem a formação do preço mensal de cada item ofertado, conforme Planilha referencial do Anexo I.

8.3.1 Em caso de pedidos de revisão contratual, será observada sempre a Planilha de Composição Unitária de Custos apresentada pela CONTRATADA na licitação e aprovada pelo Município, sobretudo no que diz respeito a quais itens da Planilha recai o pedido de revisão, devendo ser comprovados documentalmente pela CONTRATADA os fatos relatados e os aumentos supervenientes, tudo com comprobatórios documentos ficais, planilhas, e outros documentos requeridos pelo CONTRATANTE.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

8.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

8.10 Prova de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

8.11 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, **(CNDT)** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14 **Prova de *inscrição* no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal*** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15 **Prova de *regularidade* com a Fazenda *Estadual e Municipal*** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira.

8.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica Operacional (*Empresa)*.

8.19 Apresentação de **atestado de capacidade técnica**, que comprove que a licitante já executou serviços/fornecimentos compatíveis em características, quantidades com o objeto da presente licitação.

8.20 Registro da empresa no **Conselho Regional competente**, bem como dos *profissionais responsáveis técnicas pelos serviços a ser prestado*.

Qualificação Técnica Profissional.

8.21 **Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente** profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, devidamente registrados na entidade profissional competente.

Outros Documentos de Habilitação.

8.21 Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: https://certidoes.cgu.gov.br;

8.22 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

8.23 Declaração de idoneidade;

8.24 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Rio Fortuna) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.25 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

8.26 Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.27 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

APARELHAMENTO PREVIO À ASSINATURA DO CONTRATO

Para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contado da convocação pela Administração, os documentos e as comprovações exigidos neste instrumento.

O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pelo licitante vencedor e aceita pela Administração.

8.28 **Documentos a serem apresentados para o item 01 – Coleta de resíduos sólidos**.

a) **Manuais ou Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs)**, incluindo os procedimentos de coleta e transporte dos resíduos sólidos, compatíveis com o objeto contratado;

b) **Declaração de disponibilidade imediata**, assinada pelo representante legal da empresa, confirmando a disponibilidade dos veículos, equipamentos e equipe operacional necessários ao início da execução dos serviços;

c) **Indicação do responsável técnico**, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente, compatível com o objeto licitado.

d) Licenciamento ambiental, compatível com os serviços a serem prestados, **se for o caso**.

8.28 **Documentos a serem apresentados para o item 02 -Coleta Seletiva, Triagem e Destinação Final dos Resíduos Recicláveis**:

a) **Licença de Operação (LO) ou Autorização Ambiental** vigente da unidade de triagem, emitida pelo órgão ambiental competente (IMA/SC ou equivalente), compatível com as atividades objeto da contratação;

b) **Manuais ou Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs)**, contemplando os procedimentos de recebimento, triagem, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis oriundos da triagem;

c) **Declaração de disponibilidade imediata**, assinada pelo representante legal da empresa, confirmando capacidade para início dos serviços na data estipulada, com indicação de veículos e equipes designadas;

d) **Responsável técnico acompanhado do Acervo Técnico do profissional** compatível com o objeto licitado;

f) **Quando a unidade de triagem não pertencer à licitante**, documento que comprove sua disponibilidade para atendimento do objeto da contratação, mediante contrato, termo de cessão, declaração de anuência ou outro instrumento jurídico idôneo firmado com o responsável pela unidade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação é de R$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), correspondente à prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses, sendo:

- **Item 01:** R$ **34.500,00** mensais, totalizando **R$ 414.000,00.**
- **Item 02:** R$ **9.500,00** mensais, totalizando **R$ 114.000,00**.

9.2 O valor estimado possui caráter meramente referencial, sendo o pagamento à contratada efetuado mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, observado o cumprimento dos roteiros, frequências, itinerários e demais obrigações contratuais.

9.3 Serão reajustados os preços contratados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação – INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) –, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Se necessário, o contrato poderá ser revisto, observados os requisitos legais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Rio Fortuna deste exercício, conforme segue:

- **(72) 3.3.90.39.28.....R$132.000,00.**

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1 São obrigações do Contratante: São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3 Executar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

11.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.8 Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9 Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

11.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.14 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, *além das previstas no termo de referência*.

11.15 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.18 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.19 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.20 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.21 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.22 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.23 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.25 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.26 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.27 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.28 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.29 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.30 Alocar os empregados quando necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.31 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.32 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.33 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.34 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

REAJUSTE

12.1 Após decorrido 01 (um) ano da apresentação da(s) proposta(a), será aplicado o reajuste legal anual, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que vier a substituí-lo.

12.2 A solicitação de reajuste deverá ser solicitada por meio protocolo formal junto ao Gestor de Contrato. Ressalta-se que o reajuste terá como termo inicial a data do requerimento a ser apresentado pela contratada.

12.3 A data do último reajuste concedido passará a ser considerado como marco inicial para os reajustes subsequentes, sempre respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

12.4 Após o prazo estabelecido, os efeitos financeiros retroagirão, no máximo, até a ata do pedido, a depender dos termos da solicitação da contratada.

12.5 A celebração de prorrogações contratuais, quando já preenchido o requisito temporal para concessão de reajuste, sem que haja ressalva expressa a respeito pela contratada, implicará preclusão lógica do direito de pleitear reajustes referentes aos períodos anteriores às prorrogações.

12.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

REVISÃO

12.7 A revisão contratual poderá ser aplicada em casos excepcionais, conforme art. 104 da Lei nº 14.133/2021, para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes caso.

a) Quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo CONTRATANTE e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela CONTRATADA;
b) Sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da CONTRATADA;
c) Quando houver alteração das condições iniciais estabelecidas na Proposta;

d) Nos demais casos em que se aplique a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução dos serviços objeto desta contratação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei nº12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento), legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável, normas técnicas da ABNT pertinentes ao tratamento de resíduos sólidos, e demais dispositivos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

Fazem parte deste Termo de referência

I. Anexo I – Planilha de Referência Analítica de Composição de Custos.

Rio Fortuna/SC, [data da assinatura eletrônica]

gov.br
Documento assinado digitalmente
JUNIOR SCHMITZ
Data: 28/08/2026 11:40:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.
Junior Schmitz. (Portaria nº 003/2025)

Anexo I

Planilha de Referência Analítica de Composição de Custos ao **item 01**.

PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS REFERENCIAIS Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no Município de Rio Fortuna/SC				
1. REMUNERAÇÃO – MOTORISTA.				
Item	***Composição da remuneração***	***Mensal***	***Complemento (%)***	***Valor em R$***
1.1	Salário-base*	1 mês	-	**R$2.540,00**
1.2	Adicional de insalubridade**	1 mês	0,00	R$0,00
1.3	13º salário – provisão mensal	1/12	8,33%	R$ 211,67
1.4	Férias + 1/3 – provisão mensal	1	2,78%	R$70,56
1.5	Vale-alimentação/refeição***	1 mês	-	R$505,00
1.6	Vale-transporte	1 mês		R$152,40
1.7	Outras despesas não previstas****	1	4%	R$139,18
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO				**R$ 3.618,82**

Notas:

** Salário-base conforme a Cláusula Quarta – Piso Salarial dos Motoristas, do ACT 2026/2027, registro MTE SC000514/2026, adotado como parâmetro para elaboração do orçamento.*

*** Adicional de insalubridade não incluído nesta composição. A manutenção do valor zerado depende da atividade efetivamente executada e do enquadramento previsto no ACT e no laudo técnico.*

**** Vale-alimentação/refeição mensal no valor de R$ 505,00, conforme ACT SC000514/2026.*

***** Vale-transporte estimado em 6% do salário base a ser atestado pela empresa.*

****** Outras despesas não previstas, calculadas à alíquota de 4% sobre o subtotal de R$ 3.479,63, destinadas à cobertura de eventuais custos acessórios não contemplados nos itens anteriores.*

2. REMUNERAÇÃO – GARI COLETOR.				
Item	***Composição da remuneração***	***Mensal***	***Complemento (%)***	***Valor em R$***
2.1	Salário-base*	1 mês	-	R$1.842,00
2.2	Insalubridade em grau máximo**	1 mês	40% do salário mínimo	R$ 648,40
2.3	13º salário – provisão mensal	1/12	8,33%	R$ 207,53
2.4	Férias + 1/3 – provisão mensal	1	2,77%	R$ 69,17
2.5	Vale-alimentação/refeição***	1 mês		R$505,00
2.6	Vale-transporte****	1 mês	6%	R$ 149,42
2.7	Outras despesas não previstas*****	1	4%	R$136,86
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO				**R$ 3.558,38**

Notas:

* Salário-base conforme o ACT 2026/2027, registro MTE SC000514/2026, adotado como parâmetro para elaboração do orçamento.

** Adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente a 40% do salário mínimo nacional de R$ 1.621,00.

*** Vale-alimentação/refeição mensal no valor de R$ 505,00, conforme o ACT SC000514/2026.

**** Vale-transporte estimado em 6% sobre a soma do salário-base e do adicional de insalubridade.

***** Outras despesas não previstas, calculadas à alíquota de 4% sobre o subtotal de R$ 3.421,53, destinadas à cobertura de eventuais custos acessórios não contemplados nos itens anteriores.

3. REMUNERAÇÃO – Engenheiro sanitarista/ambiental/químico/civil/outros				
Item	***Composição da remuneração***	***Mensal***	***Complemento (%)***	***Valor em R$***
3.1	Salário-base proporcional –	32 horas		R$2.755,70
3.2	13º salário – provisão mensal	1/12	8,3333%	R$229,64
3.3	Férias + 1/3 – provisão mensal	1 mês	2,77%	R$ 76,53
3.4	Vale-alimentação/refeição**	1 mês	-	R$ 505,00
3.5	Vale-transporte***	1 mês	6%	R$165,34
3.6	ART de cargo/função****	1/12	R$ 285,59/ano	R$23,80
3.7	Deslocamentos/visitas técnicas*****	1 mês	1%	R$27,56
3.8	Outras despesas não previstas******	1 mês	4%	R$151,34
VALOR DA REMUNERAÇÃO				**R$ 3.934,93**

Notas:

* Salário-base proporcional calculado conforme a Lei nº 4.950-A/1966, considerando piso profissional de 8,5 salários mínimos para jornada de oito horas, salário mínimo nacional de R$ 1.621,00 e carga mensal proporcional.

** Vale-alimentação/refeição mensal de R$ 505,00, adotado como parâmetro referencial com base no ACT SC000514/2026. A aplicação ao engenheiro deverá ser confirmada conforme o vínculo da futura contratada.

*** Vale-transporte estimado 6%

**** ART provisionada mensalmente com base na taxa de R$ 285,59 para contratos acima de R$ 15.000,00, conforme a tabela do Confea para 2026.

***** Deslocamentos e visitas técnicas estimados provisoriamente em 1% do salário-base. O percentual deverá ser substituído pelo custo efetivo de quilômetros, combustível, pedágios ou diárias, quando disponível.

****** Outras despesas não previstas calculadas em 4%.

Composição Global Mensal					
Item	***Composição da remuneração***	***Quantidade/referência***	***Valor Unitário***	***Valo Mensal***	***%***
1.1	Mão de Obra.	4 – Profissionais	-	R$14.670,53	42,52%
1.2	Combustível.	590 Litros	R$ 6,60	R$3.894,00	11,29%
1.3	Lavação completa em caminhões.	1/mês	R$ 268,40	R$268,40	0,78%
1.4	Lubrificante(s).	1 mês	R$448,75	R$448,75	1,30%
1.5	Manutenção.	1 mês	R$619,75	R$619,75	1,80%
1.6	Pneu.	1 pneu/mês	R$ 1.391,88/pneu	R$1.391,88	4,03%
1.7	Depreciação de veiculo	1 mês	R$1.000,00	R$1.000,00	2,90
1.8	Encargos sociais patronais***	1 mês	R$913,46	R$913,46	2,65%
1.9	Seguro do veículo****	1 mês	R$650,00	R$650,00	1,88%
1.10	Outros custos operacionais	1 mês	R$423,00	R$423,00	1,23

	complementares da empresa				
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS				R$24.279,77	70,38%
BDI — 25,38% sobre os custos diretos*			**R$ 10.220,23**		**29,62%**
VALOR MENSAL DO CONTRATO			**R$34.500,00**		**100,00%**
Valor para 12 meses			**R$414.000,00**		

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I

ITEM COMPONENTE DO BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)	VALORES PROPOSTOS
Administração Central (AC)	4,00%
Seguro e Garantia (SG)	0,40%
Risco ®	0,60%
Despesas Financeiras (DF)	1,00%
Lucro (L)	8,00%
I1: PIS e COFINS	3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)	3,00%
I3: Cont. Prev. s/ Receita Bruta (Lei. Nº 12844/13- Desoneração)	2,00%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	**25,38%**

BDI=[(1+AC+SG+R)x(1+DF)x(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1

Planilha de Referência Analítica de Composição de Custos ao item 02

PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS REFERENCIAIS Prestação de serviços de coleta seletiva, transporte, triagem e destinação final de resíduos recicláveis gerados no Município de Rio Fortuna/SC.				
1. REMUNERAÇÃO – MOTORISTA.				
Item	***Composição da remuneração***	***Mensal***	***Complemento (%)***	***Valor em R$***
1.1	Salário-base*	1 mês	-	**R$1.587,00**
1.2	Adicional de insalubridade**	1 mês	0,00	R$0,00
1.3	13º salário – provisão mensal	1/12	8,33%	R$ 132,29
1.4	Férias + 1/3 – provisão mensal	1	2,78%	R$44,10
1.5	Vale-alimentação/refeição***	1 mês	-	R$315,62
1.6	Vale-transporte	1 mês		R$92,25
1.7	Outras despesas não previstas****	1	4%	R$86,99
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO				**R$ 2.258,25**

Notas:

** Salário-base conforme a Cláusula Quarta – Piso Salarial dos Motoristas do ACT 2026/2027, registro MTE SC000514/2026, adotado como parâmetro para elaboração do orçamento.*

*** Adicional de insalubridade não incluído nesta composição. A manutenção do valor zerado depende da atividade efetivamente executada e do enquadramento previsto no ACT e no laudo técnico.*

**** Vale-alimentação/refeição considerado proporcionalmente à frequência estimada para o Item 02, no valor mensal referencial de R$ 315,62, calculado a partir do benefício integral de R$ 505,00 previsto no ACT SC000514/2026.*

***** Vale-transporte estimado no valor mensal de R$ 92,25, considerado proporcionalmente à execução estimada dos serviços do Item 02.*

****** Outras despesas não previstas, estimadas em aproximadamente 4% sobre o subtotal dos itens anteriores, destinadas à cobertura de eventuais custos acessórios não contemplados na composição.*

2. REMUNERAÇÃO – GARI COLETOR.				
Item	***Composição da remuneração***	***Mensal***	***Complemento (%)***	***Valor em R$***
2.1	Salário-base*	1 mês	-	R$1.151,25
2.2	Insalubridade em grau máximo**	1 mês	40% do salário mínimo	R$ 648,40
2.3	13º salário – provisão mensal	1/12	8,33%	R$ 95,94
2.4	Férias + 1/3 – provisão mensal	1	2,77%	R$ 31,98
2.5	Vale-alimentação/refeição***	1 mês		R$315,62
2.6	Vale-transporte****	1 mês	6%	R$ 93,39
2.7	Outras despesas não previstas*****	1	4%	R$85,54
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO				**R$2.422,12**

Notas:

* Salário-base considerado proporcionalmente à frequência estimada de execução do Item 02, calculado com base no piso salarial previsto no ACT 2026/2027, registro MTE SC000514/2026, adotado como parâmetro para elaboração do orçamento.

** Adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente a 40% do salário mínimo nacional de R$ 1.621,00, observado o enquadramento da atividade e o respectivo laudo técnico.

*** Vale-alimentação/refeição considerado proporcionalmente à frequência estimada de execução do Item 02, no valor mensal referencial de R$ 315,62, calculado a partir do benefício integral de R$ 505,00 previsto no ACT SC000514/2026.

**** Vale-transporte estimado no valor mensal de R$ 93,39, considerado proporcionalmente à execução estimada dos serviços do Item 02, devendo o valor efetivo ser comprovado pela futura contratada.

***** Outras despesas não previstas, estimadas no valor mensal de R$ 85,54, destinadas à cobertura de eventuais custos acessórios não contemplados nos itens anteriores.

3. REMUNERAÇÃO – Engenheiro sanitarista/ambiental/químico/civil/outros				
Item	***Composição da remuneração***	***Mensal***	***Complemento (%)***	***Valor em R$***
3.1	Salário-base proporcional –	16 horas		R$1.722,31
3.2	13º salário – provisão mensal	1/12	8,3333%	R$143,53
3.3	Férias + 1/3 – provisão mensal	1 mês	2,77%	R$ 47,84
3.4	Vale-alimentação/refeição**	1 mês	-	R$ 315,62
3.5	Vale-transporte***	1 mês	6%	R$103,34
3.6	ART de cargo/função****	1/12	R$ 285,59/ano	R$23,80
3.7	Deslocamentos/visitas técnicas*****	1 mês	1%	R$27,56
3.8	Outras despesas não previstas******	1 mês	4%	R$91,59
VALOR DA REMUNERAÇÃO				**R$ 2.475,59**

Notas:

* Salário-base estimado proporcionalmente à carga horária e à frequência de execução previstas para o Item 02, adotando-se, como parâmetro referencial, o piso profissional estabelecido pela Lei nº 4.950-A/1966 e o salário mínimo nacional de R$ 1.621,00. A remuneração efetiva deverá observar a categoria profissional e o vínculo adotado pela futura contratada.

** Vale-alimentação/refeição considerado proporcionalmente à frequência estimada de execução do Item 02, no valor mensal referencial de R$ 315,62, calculado a partir do benefício integral de R$ 505,00 previsto no ACT SC000514/2026. Sua aplicação ao profissional deverá ser confirmada de acordo com o vínculo e o instrumento coletivo aplicável à futura contratada.

*** Vale-transporte estimado em 6% sobre o salário-base proporcional, correspondente ao valor mensal de R$ 103,34, sujeito à comprovação pela futura contratada.

**** ART de cargo ou função provisionada mensalmente no valor de R$ 23,80, calculado com base no valor anual referencial de R$ 285,59 previsto para o exercício de 2026.

***** Despesas com deslocamentos e visitas técnicas estimadas no valor mensal de R$ 27,56. O valor deverá ser adequado ao custo efetivo de quilometragem, combustível, pedágios ou diárias, quando disponíveis esses elementos.

****** Outras despesas não previstas, estimadas no valor mensal de R$ 91,59, destinadas à cobertura de eventuais custos acessórios não contemplados nos itens anteriores.

Composição Global Mensal					
Item	***Composição da remuneração***	***Quantidade/referência***	***Valor Unitário***	***Valo Mensal***	***%***
1.1	Mão de Obra.	3 – Profissionais	-	R$ 7.155,96	75,33%
1.2	Combustível.	90 litros/mês	R$ 6,60	R$ 594,00	6,25%
1.3	Lavação completa em caminhões.	1/mês	R$ 150,00	R$ 150,00	1,58%
1.4	Lubrificante(s).	1 mês	R$ 70,31	R$ 70,31	0,74%
1.5	Manutenção.	1 mês	R$ 97,16	R$ 97,16	1,02%
1.6	Pneu.	1 pneu/mês	R$ 300,00/pneu	R$ 300,00	3,16%
1.7	Depreciação de veiculo	1 mês	R$ 180,00	R$ 180,00	1,89%
1.8	Encargos sociais patronais***	1 mês	R$ 602,57	R$ 602,57	6,34%
1.9	Seguro do veículo****	1 mês	R$ 350,00	R$ 350,00	3,68%
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS				R$ 9.500,00	**100,00%**
BDI — 25,38% sobre os custos diretos*			**R$ 2.411,10**		**20,24%**
VALOR MENSAL DO CONTRATO			**R$9.500,00**		
Valor para 12 meses			**R$114.000,00**		

Obs.: A Composição Global de Custos do Item 02 foi estimada proporcionalmente à frequência de execução dos serviços previstos no Item 01. Para o Item 01, consideraram-se **8 (oito) coletas mensais**, correspondentes a **2 (duas) coletas semanais**. Para o Item 02, consideraram-se **5 (cinco) coletas mensais**, sendo **4 (quatro) coletas mensais na área urbana**, à razão de uma por semana, e **1 (uma) coleta mensal nas localidades do interior do Município**.

Justifica-se que o total dos custos diretos corresponde ao valor unitário mensal estimado, **sem a incidência do BDI**, considerando-se que o lucro da empresa e as despesas indiretas que compõem o BDI poderão ser suportados pela **receita proveniente da comercialização dos materiais recicláveis**, cuja arrecadação reverterá integralmente em favor da contratada.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I

ITEM COMPONENTE DO BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)	VALORES PROPOSTOS
Administração Central (AC)	4,00%
Seguro e Garantia (SG)	0,40%
Risco ®	0,60%
Despesas Financeiras (DF)	1,00%
Lucro (L)	8,00%
I1: PIS e COFINS	3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)	3,00%
I3: Cont. Prev. s/ Receita Bruta (Lei. Nº 12844/13- Desoneração)	2,00%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	**25,38%**

BDI=[(1+AC+SG+R)x(1+DF)x(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1

Sra. Kátia Maria Felisberto Vandresen
Engenheira Civil